



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3.º e 4.º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, portador da cédula de identidade n.º 7.210.917-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, em,/PR, CEP, neste ato representada por seu Diretor, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, notadamente, com o resultado do Procedimento de Habilitação (Edital de Chamada Pública SEMMA n.º **/2020), com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo n.º/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo: A Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de coleta seletiva, método porta a porta e/ou ponto a ponto, e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cooperativas e/ou associações executará(ão) os serviços de coleta seletiva (porta a porta e/ou ponto a ponto) e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados utilizando-se de todos os equipamentos necessários, compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, em conformidade ao art. 24, inciso XXVII da Lei n. 8.666/1993 e em estrita observância ao Termo de Referência e ao Projeto Básico, partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Chamamento Público n.º **/2020 juntamente com seus anexos (Termo de Referência e Projetos Básicos).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 (88), 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 (409) e 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 (420).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do presente objeto, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço ora contratado estão incluídos todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, bem como todos os custos, despesas, impostos, taxas que vierem a incidir sobre o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, especificando o quantitativo dos serviços executados;

4.2. Deverá a Contratada apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS para o recebimento das faturas;

4.3. Em atendimento à Lei n.º 8.212/91, com as alterações da Lei n.º 9.711 de 22/11/98 (Art. 31), bem como da ordem de serviço n.º 209 de 20/05/99 do INSS a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva guia do recolhimento do INSS (GPS), corretamente preenchida, para operacionalização da Retenção, condicionando a liberação do pagamento;

4.4. Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) emitida pelo profissional Responsável Técnico da entidade por ocasião do recebimento da primeira fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), exercerá a Gestão e Fiscalização do(s) contrato(s) resultante(s) deste processo de contratação, através dos seguintes servidores:

LOTE 1:

- GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Decreto n.º 122/2019;
- FISCAL: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234;

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



- FISCAL SUBSTITUTO: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matrícula n.º 991504233;

LOTE 2:

- GESTOR: César Augusto Strapassola, Secretário Municipal de Meio Ambiente – Decreto n.º 122/2019;
- FISCAL: Jonathan Ecks, Geólogo – Matrícula n.º 991504234;
- FISCAL SUBSTITUTO: Albert Otto Bach, Engenheiro Ambiental – Matrícula n.º 991504233;

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:

5.2.1. Na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e deste Termo de Referência e Projetos Básicos;

5.2.2. No registro de todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) contratada(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.3. Cumprir e fazer cumprir os princípios da honestidade, probidade, lealdade e boa-fé;

5.2.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Constituição Federal;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentar n.º 7.404/2010, e eventuais alterações;

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.7. Cumprir e fazer cumprir as demais Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros em vigência, pertinentes à contratação;

5.2.8. A existência e a atuação da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de União da Vitória em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

5.2.9. A(s) Contratada(s) deverá(ão) permitir que servidores, funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pela Contratante, a qualquer tempo, inspecionem a execução dos serviços.

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



5.2.10. Qualquer dos serviços do objeto contratual que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos pela(s) Contratada(s), tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para a Contratante.

5.2.11. A(s) Contratada(s) é(são) obrigada(s), se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização, o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços ou nos equipamentos utilizados. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s).

5.2.12. A Contratante e a(s) Contratada(s), de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento dos serviços e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização da Contratante elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

5.2.13. Toda comunicação entre a Contratante e a(s) Contratada(s) deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de **notificação**, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da(s) Contratada(s).

5.2.14. A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação às quantidades e à qualidade dos serviços realizados.

5.2.15. A(s) Contratada(s) deverá(ão) cooperar quanto à observância da preservação ambiental nas áreas de trabalho, mitigando todos os efeitos adversos que por ventura ocorram.

5.2.16. A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer todos os dados e documentos relativos à execução dos serviços à fiscalização da Contratante, quando solicitados, sob pena de aplicação de multas, caso não atenda as exigências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de União da Vitória:

- f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada.
- g. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados.
- h. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- i. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



6.2. A Associação e/ou Cooperativa, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se

a:

- x. Atender a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- y. Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- z. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus associados/cooperados/empregados, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- aa. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, omissões, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus associados/cooperados/empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- bb. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus associados/cooperados/prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- cc. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante.
- dd. Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- ee. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- ff. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- gg. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada, com coletes ou roupas reflexivos e com calçados padronizados, com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletivos - EPCs que cada serviço requer e capas protetoras em dias de chuvas;
- hh. Apresentar à Contratante, quando for o caso e sempre que solicitado, a relação nominal dos colaboradores que estarão prestando os serviços;
- ii. Apresentar à Contratante, bimestralmente, prestação de contas, com planilhas indicando os valores das remunerações recebidas do Poder Público e de terceiros (inclusive do setor privado), os valores das despesas e das remunerações e divisão de sobras repassadas aos cooperados/associados (rateio), devidamente instruída com notas fiscais, recibos de honorários, etc., sob pena de rescisão do contrato administrativo;
- jj. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR;
- kk. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



- constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência e nos Projetos Básicos de cada Lote;
- ll. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- mm. Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- nn. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- oo. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- pp. Realizar cursos de capacitação profissional com a periodicidade necessária de acordo com a legislação vigente e sempre que houver a substituição dos colaboradores, com comprovação por meio de Certificados a serem apresentados à Contratante;
- qq. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- rr. A(s) Contratada(s) deverá(ão) apresentar para aprovação pelo Município, **em até 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço, seu plano definitivo de trabalho**, ao qual deverão estar incorporadas as observações de campo, com detalhamento. Este plano de trabalho deverá apresentar em mapas e relatórios os horários de passagem e os roteiros de coleta. Os roteiros de coleta devem ser detalhados com os nomes das vias a serem percorridas e que deverão integrar os setores de coleta, em conformidade aos Projetos Básicos do Edital. Os roteiros de coleta deverão abranger todas as vias públicas urbanas abertas à circulação. O plano deverá descrever, também, detalhadamente, os veículos, equipamentos e equipes utilizados nos serviços. OBSERVAÇÃO: No Setor 01 (turno noturno), os veículos coletores da coleta seletiva deverão, OBRIGATORIAMENTE, trafegar em comboio com os veículos coletores dos serviços da coleta convencional de resíduos orgânicos e não recicláveis;
- ss. Recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço objeto deste Edital, por profissional legalmente habilitado perante o(s) Conselho(s) de Classe Profissional, conforme descrito no Termo de Referência e no Projeto Básico;
- tt. Além de eventual aluguel mensal das instalações de funcionamento da(s) futura(s) Contratada(s), serão de responsabilidade da CONTRATADA(s), todas as demais despesas necessárias ao funcionamento da mesma e à execução dos serviços, tais como: impostos, taxas de luz, água e esgoto, seguro contra incêndio, além das despesas com a contratação do profissional Responsável Técnico e do profissional

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



que atuará como Gerente Administrativo; despesas as quais possuem incluída a correspondente previsão orçamentária no preço máximo estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

7.1. As partes se comprometem a:

7.1.1. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados deverá ser de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico do Edital de Chamamento, os quais são partes integrantes deste contrato independente de transcrição;

8.2. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA

10.1. Fica facultado as partes, renunciar o presente Contrato Administrativo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de no mínimo trinta (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Por inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Associação ou Cooperativa ou da Prefeitura Municipal de União da Vitória;

II. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo de execução do Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro. No caso de rescisão deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa, em procedimento administrativo autônomo.

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Para fins de classificação de irregularidades ou inexecuções pontuais (ou seja, descumprimento de obrigações) praticadas pelas CONTRATADA(S), a fim de garantir melhor dinâmica no cumprimento das obrigações contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S), elencamos a seguir a classificação das irregularidades passíveis de imposição de penalidades, inclusive multas e rescisão do instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE de acordo com o grau da irregularidade.

I. Irregularidades Leves:

a) Uniforme em más condições de conservação, aspecto e higiene (sujos, rasgados, sem identificação da contratada e etc.).

II. Irregularidades Médias:

- a) Permitir que o associado utilize EPI sem a devida funcionalidade e/ou em mau estado de conservação;
- b) Permitir que o associado/cooperado deixe de utilizar uniforme fornecido;
- b) Deixar de efetuar a devida limpeza e higienização de veículos coletores;

III. Irregularidades Graves:

- a) Permitir que o associado/cooperado deixe de utilizar os EPIs fornecidos;
- b) Deixar de fornecer uniformes aos associados/cooperados;
- c) Não exercer a moralidade e o profissionalismo;
- d) Interferir ou impedir o trabalho da fiscalização;
- d) Agredir verbalmente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- e) Executar carga e descarga em local diferente do pré-determinado;
- f) Deixar de cumprir o plano de trabalho, roteiro e frequência estabelecida, dia/bairro;
- g) Deixar de coletar todo e qualquer resíduo potencialmente reciclável e/ou reutilizável no setor abrangido pelo serviço de acordo com as tabelas de frequência dos Projetos Básicos;
- h) Operar com quantidade de caminhões coletores inferior ao estabelecido no Projeto Básico de cada Lote;
- i) Operar com caminhões coletores sem sistema de rastreamento e/ou sistema de rastreamento inoperante;
- j) Operar com equipe de guarnição incompleta (coletores e motorista);

IV. Irregularidades Gravíssimas:

- a) Deixar de fornecer EPIs aos associados/cooperados;
- b) Agredir fisicamente a quem quer que seja (municípios, fiscais da contratante e demais agentes vinculados ao serviço);
- c) Fumar durante a execução dos serviços (ou seja, fora de intervalo pré-determinado no Plano de Trabalho);
- d) Permitir o uso de bebidas alcoólicas/drogas durante o expediente;

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



- e) Permitir que o associado/cooperado se apresente ao trabalho alcoolizado ou sob efeito de drogas;
- f) Utilizar-se de mão de obra infantil;
- h) Operar com motorista sem habilitação específica;
- i) Transferir, parcial ou integralmente serviços, ou sublocar, o objeto deste contrato;
- j) Executar coleta de resíduos em grandes geradores durante o expediente e itinerário/roteiro da coleta seletiva pública porta-a-porta conforme estabelecido nas tabelas de frequência dos Projetos Básicos;
- k) Efetuar coleta seletiva pública porta-a-porta em local (setor) e horário diverso do estabelecido para o Lote para o qual a entidade está contratada;
- l) Fornecer falsa declaração, informações falsas ou fraudar dados, como por exemplo relativamente à: relatórios e planilhas de divisão das sobras entre associados/cooperados; quantitativo de resíduos coletados; quantitativo de resíduos descarregados nos barracões; acerca de procedência de resíduos de grandes geradores, acerca de quantitativo de rejeitos destinados à coleta e transporte para destinação final ao Aterro Sanitário, entre outros.

12.2. A CONTRATANTE aplicará Advertências por meio de Notificações à CONTRATADA pelo descumprimento das exigências elencadas neste Termo de Referência. Persistindo o descumprimento para além do prazo para a regularização estabelecido na Notificação, serão impostas multas POR EVENTO e POR DIA (cumulativamente) à(s) CONTRATADA(S), sobre o valor global do mês de referência da execução dos serviços, de acordo com o grau das irregularidades estabelecido, a saber:

- a) Penalidades para irregularidades Leves: 1,00% (um por cento);
- b) Penalidades para irregularidades Medias: 2,00% (dois por cento);
- c) Penalidades para irregularidades Graves: 4,00% (quatro por cento);
- d) Penalidades para irregularidades Gravíssimas: 5,00% (cinco por cento).

12.3. As penalidades pontuais elencadas no subitem anterior não eximirão a CONTRATADA de demais sanções previstas em lei.

12.4. O cometimento de qualquer uma das infrações previstas nas Alíneas “b”, “f”, “h”, “i”, “k” e “l” do inciso IV (Irregularidades Gravíssimas) da Cláusula Decima Segunda, item 12.1 deste instrumento contratual dará causa à rescisão do Contrato, com a devida instrução através de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DIRETRIZES LEGAIS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93 e 94 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 de 14 /12/06, a Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico, a Lei Federal nº 12.305/10 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.690, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e, ainda, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. São diretrizes legais para a gestão e o gerenciamento de Resíduos de Sólidos Urbanos no Município de União da Vitória/PR:

- Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Decreto Federal Nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- Lei Federal Nº 9.974, de 06 de junho de 2000;
- Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO);
- Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;
- Legislação Municipal:
 - Lei Municipal Ordinária Nº 1965/1993;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 3139/2003;
 - Lei Municipal Complementar Nº 10/2012 – Código de Posturas;
 - Decreto Municipal Nº 99/2012 – Regulamenta o Código de Posturas;
 - Lei Municipal Complementar Nº 13/2013 – Código Tributário;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4266/2013;
 - Lei Municipal Ordinária Nº 4607/2016.

13.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



16.1. Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61º, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória/PR, ___ de _____ de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

“A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)”



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



ANEXO "XII"
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

(Local), de de 2020

Assinatura do Representante Legal

"A glória desta última casa será maior do que a da primeira, diz o Senhor dos Exércitos, e neste lugar darei a paz, diz o Senhor dos Exércitos. (Ageu 2:9)"



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 2168/2020

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Licitação

Ref.: Edital Chamamento Público 02/2020

Veio a este departamento, para análise e posterior parecer do Chamamento Público, realizado por esta Prefeitura de União da Vitória-PR, questionamento apresentados pela Departamento de Licitação, em conformidade a possibilidade de prosseguimento do edital de Chamamento Público.

O objeto do Edital, tendo por objeto a Contratação de organização (ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de **COLETA SELETIVA** e transporte de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, inclusivo transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis .

Passando à análise dos citados pontos dos questionamentos, o edital e seu objeto respeita os critérios legais, constando os seguintes documento de complementação:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- b) Orçamentos;
- c) Previsão Orçamentária;
- d) Nomeação de CPL
- e) Minuta de Edital e do Contrato;

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal nº 8.666/93, a matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007). (Vigência)

Destaca-se que, através do presente edital, em ano de **período eleitoral**, há alguns impedimentos legais que a administração necessita cumprir para não gerar prejuízos vinculados, vejamos:



(Lei Complementar 101/2000)

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Lei nº9.504/1997

...

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3523-1011 e-mail: pmuva@net-uniao.com.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

VII - realizar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

Passando à análise dos citados pontos dos questionamentos, o edital respeita os critérios da Legislação supracitada, tendo possibilidade de seu regular prosseguimento para pactuação de oportunos contratos, podendo ser ratificado pelos setores técnicos correspondentes os impedimentos legais indicados.

É o Parecer

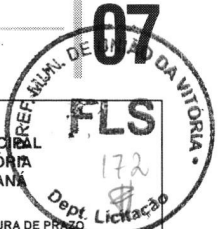
União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020.


Ricardo H. C. Oliskowski

Advogado do Município

OAB/PR 64.395

OAB/SC 33.497



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 100/2020... Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais toma público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Proposta de Preço referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Muro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos no presente Edital.

Paulo Marcelo Scheid Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 O MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tomam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços publico de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva publica no Município de União da Vitória.

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 158/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01).



MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO Pregoeira



Município de Porto Vitória Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2020 DISPENSA Nº 031/2020 OBJETO: Contratação de empresa para ministrar capacitação em formato vídeo conferencia para funcionários da Assistência Social no período da pandemia, o Sr. Kurt Nielsen Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, aberto ao prazo regular para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6137) AO CONTRATO Nº 292/2019 (5526) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 187/2019 OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência. OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte: de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 005/2019.

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.



Município de Porto Vitória Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020 PROCESSO DE COMPRA Nº 111/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realizar manutenção em máquina JCB Escavadeira JS210, o Sr. Kurt Nielsen Junior, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, aberto ao ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 19/10/2020 referente a INEXIGIBILIDADE em epígrafe, tendo como contratado o proponente INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com o valor de R\$ 24.596,73 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).Publicar-se. Porto Vitória PR, 19 de outubro de 2020.

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

TERMO ADITIVO Nº 6/2020 (8136) DO CONTRATO Nº 280/2019 (5508) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 - PROCESSO Nº 162/2019 OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio. CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.



Município de Porto Vitória Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020 ADITIVO Nº 014/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITORIA. CONTRATADA: LIPINSKI & LIPINSKI LTDA/CNPJ/MF sob o nº 78.937.315/0001-57. OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2020. 1. - As partes acima qualificadas firmaram em 15 de janeiro de 2020 o contrato de fornecimento de Combustíveis nº 001/2020 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório nº 001/2020, modalidade Inexigibilidade nº 001/2020, cujo objeto é: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, e óleo diesel comum para atender a demanda da frota municipal no ano de 2020. 2. - Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como para as demais Secretarias Usuárias, e em razão do interesse público, da manutenção vantajosa da proposta, o fornecimento e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Terceira, passando a prevalecer o seguinte: 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL - 3.1. Pelo fornecimento do objeto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Aquisição de Gasolina Comum que era R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), passando para R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), sendo o valor a ser incrementado em R\$ 773,89 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), vinculado ao saldo de 25.796.286 Litros, conforme relatório em anexo. 4. - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória/PR, em 19 de setembro de 2020.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal Contratante LIPINSKI & LIPINSKI LTDA CNPJ/MF: 78.937.315/0001-57 Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica - Equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. Dos Motivos: As duas empresas participantes do presente processo foram desclassificadas, resultando em um processo fracassado; conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020. Hilton Santin Roveda Prefeito Municipal

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIAO DA VITORIA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ÀTE 21/10/2020 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS OBRIGADOS A SEGUIR RELACIONADOS: 16/10/2020-00003 - CAMILA STACHUK - CPF 068.867.298.90. POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR/INTIMAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS IDENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR ATENDIDO O PRESENTE, NO PRAZO LEGAL, SERÃO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS. UNIAO DA VITORIA (PR), 19 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE TABELIAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 O MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITORIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tomam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos municípios para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluindo transporte, pesagem em balança rotativa no município ou por este designado e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA Prefeito CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA Secretário Municipal de Meio Ambiente



Contratada:
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 30.443.495/0001-94

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para limpeza, higienização e desinfecção da sede do CISVALI.

Objeto do Termo Aditivo I: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, e acréscimo do valor proporcional ao período aditado.

Justificativa:

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo na necessidade de continuação da prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e a fim de garantir um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, prestados sob pena de sua descontinuidade causar prejuízo à administração.

Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:

Silvia Andrade

Código Identificador:22D7422F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2019
CONTRATO 064/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada

KARINE ALDREY WOLF EIRELI

CNPJ 34.266.488/0001-15

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 19/10/2020 a 18/10/2021.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:

Silvia Andrade

Código Identificador:262D704D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2019
CONTRATO 063/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada

ORLEANS ANTUNES DE OLIVIERA FILHO EIRELI, CNPJ 23.087.429/0001-63

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 19/10/2020 a 18/10/2021.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:

Silvia Andrade

Código Identificador:328DEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.º 150/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01).

Diante de solicitação de esclarecimento e verificando-se algumas discrepâncias no edital supracitado, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o referido edital nos seguintes termos: Fica retificado o item 33.5 do Termo de Referência (Anexo 01), passando a vigorar nos mesmos termos do item 5.1 do mesmo diploma; Ficam excluídos os itens 6.4 e 24.12 do Termo de Referência – Anexo 01 e conseqüentemente, fica excluído, o item 9.1.12 da Minuta do Termo de Contrato – Anexo 07.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso “V” e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 06/11/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até as **08h30min do dia 06/11/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/11/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 072/2020 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o “Edital Retificado”, estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance

Código Identificador:5B910600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020



O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tomam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para *Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei n.º 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.*

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 24/11/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador: 7060C544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para *Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfiamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei n.º 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.*

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 25/11/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador: E488A5B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6137) AO CONTRATO Nº
292/2019 (5526) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
06/2019 – PROCESSO Nº 187/2019**

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.*

CONTRATADO: WOLFF & LUNELLI LTDA. ME – CNPJ nº 21.114.278/0001-60.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 292/2019 (5526) fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias, a iniciar 19/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador: 49087BEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º
40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2020.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica - Equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **Dos Motivos:** As duas empresas participantes do presente processo foram desclassificadas, resultando em um processo fracassado; conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020

OBJETO:

Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

LOCAL DO TOLO DOS ENVELOPES: Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.

NÚMERO: 02/2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/11/2020

ANEXOS:

Edital de Chamamento Público n.º 02/2020 Parecer Jurídico 2168/2020

Publicações do Aviso de Chamamento Público n.º 02/2020.

MODALIDADE: Edital de Chamado Público

PUBLICAÇÕES:

VEÍCULO: Jornal O Iguassú
DATA: 20/10/2020

VEÍCULO: Diário dos Municípios do Paraná
DATA: 20/10/2020

VEÍCULO: Diário Indústria & Comércio
DATA: 20/10/2020

Busca

Pesquisar ...

Categorias

Acessibilidade
Administração
Agricultura
Assistência Social
Atos Oficiais
Comunicação Social
Coronavírus
Desenvolvimento Económico
Educação
Esportes
Finanças
Meio Ambiente
Multas
Obras
Obras e Serviços Públicos e Urbanos
Planejamento
Saúde
Secretaria de Meio Ambiente – SEMI
Transparência
Transporte
Turismo e Urbanismo
Últimas Notícias

Atos Oficiais

Todos
Decretos
Editais
Leis
Portarias

Posts recentes

Atualização da Covid-19 em União c
Atualização da Covid-19 em União c
Atualização da Covid-19 em União c
Atualização da Covid-19 em União c
Atualização da Covid-19 em União c

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**De:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br**Para:** "" <albert.semma.pmuva@gmail.com>, strapassola@gmail.com**Data:** 20/10/2020 10:30

Bom dia César,

Segue em anexo: **Edital Chamamento Público n.º 02/2020** - Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Edital de Chamamento n.º 03/2020 - Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Favor encaminhar para possíveis interessados.

Informamos ainda que os editais já estão disponíveis no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: LICITAÇÃO.

Att,

Celeste.

Dep. de Licitação.

Favor confirmar o recebimento deste
Departamento de Licitações - Prefeitura de União da Vitória - PR
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Tel.: 042 3521-1200